

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ - ASFEPa

XXVI CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIAL – 2023

TROFÉU

REGULAMENTO

Art. 1º A Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará – ASFEPa, apresenta o Regulamento do Campeonato de Futebol Social, elaborado pela Coordenação de Futebol e homologado pela Diretoria Executiva, estabelecendo as normas de promoção e organização, bem como sanções disciplinares do XXVI Campeonato Interno de Futebol Social – ASFEPa 2023.

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 2º - São órgãos de controle e direção dos eventos esportivos promovidos pela Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará– ASFEPa.

I – Coordenação de Futebol – CF;

II – Comissão Disciplinar – CD;

III – Comissão de Apoio Técnico e Divulgação – CATD.

§ 1º - Os Órgãos de Controle e Direção mencionados no Art. 2º, incisos I, II e III, funcionarão na sede social da ASFEPa, à Av. Senador Lemos, 904 – Umarizal – Belém-Pa.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE FUTEBOL

Art. 3º - A Coordenação de Futebol será composta por 1 (um) diretor da ASFEPa que não participe do campeonato, e 1 (um) Coordenador Técnico terceirizado.

§ 1º - Compete a Coordenação de Futebol:

I – Promover, organizar, dirigir e fiscalizar as competições esportivas internas;

II – Organizar e elaborar as tabelas de competição;

III – Adotar providencia de ordem técnica, administrativa, visando à normalidade e sucesso dos certames;

IV – Antecipar, adiar ou suspender jogos, de acordo com os interesses da competição, nos termos deste regulamento;

- V – Aprovar e homologar os resultados das partidas de cada rodada;
- VI – Decidir sobre os casos omissos e duvidosos neste regulamento;
- VII – Formular, ajustar e atualizar o regulamento do Campeonato Interno de Futebol Social;
- VIII – Presidir reuniões da Comissão Disciplinar, como também designar os membros, desde que não seja participante do campeonato.

SUBSEÇÃO II

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 4º - A Comissão Disciplinar será composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 3 (três) contratados pela ASFEPA e o Coordenador Técnico de Futebol, que presidirá a comissão mas não terá direito a voto.

§ 1º - Compete à Comissão Disciplinar:

I – Julgar e decidir sobre questões disciplinares de atletas, litígios entre agremiações, e que versem sobre a aplicação de punições e outros litígios encaminhados pela Coordenação de Futebol.

§ 2º - As providências suplementares às decisões da Comissão Disciplinar serão adotadas pela Coordenação de Futebol, que ficará responsável em comunicar a Diretoria Executiva da ASFEPA quando houver distúrbios graves ou quando ultrapassar os limites de suas atribuições.

§ 3º - Os casos omissos serão encaminhados e apreciados pela Coordenação de Futebol, em caso de dúvidas, encaminhar a Diretoria da ASFEPA para decisão final.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º - A Comissão de Apoio Técnico e Divulgação será composta pelo Coordenador Técnico de Futebol e por 2 (dois) funcionários(as) da ASFEPA.

§ 1º - Compete à Comissão de Apoio Técnico e Divulgação:

I – Manter atualizadas as informações e estatísticas do campeonato na página da ASFEPA na internet, e no aplicativo Copa Fácil;

II – Organizar e arquivar as súmulas das partidas;

III – Receber e protocolar as demandas das equipes referentes ao campeonato;

IV – Organizar as reuniões e notificar os participantes;

V – Auxiliar a Coordenação de Futebol e a Comissão Disciplinar, no que for necessário;

VI – Organizar os eventos festivos referentes ao campeonato, na sede campestre;

VII – Manter atualizada a relação de atletas por equipe e credenciamento.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 6º – Poderão participar do XXVI Campeonato de Futebol Social – ASFEPA 2023:

§ 1º – Associados da ASFEPA - na plenitude de seus direitos, segundo o estatuto da associação;

§ 2º – Dependentes com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, no ano da competição, na plenitude de seus direitos estatutários, ressalvando-se o direito daqueles com idade inferior que já tenham participado de certame anterior.

I - São considerados dependentes para efeito deste regulamento:

a) – Cônjuges, filhos e enteados de associados(as) ativos(as) com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, ressalvando-se o direito daqueles com idade inferior que já tenham participado de certame anterior.

§ 3º – Convidados

I – São considerados convidados

a) – Funcionários e prestadores de serviço regulares, ligados a ASFEPA e SINDIFISCO, com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos no ano da competição, que tenham situação de vínculo comprovada;

b) – Servidores pertencentes ao quadro temporário da Secretaria da Fazenda, com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos no ano da competição, ocupantes de cargo comissionado (DAS).

c) – Funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços continuados, na Secretaria da Fazenda, com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos no ano da competição, com vínculo comprovado;

d) Goleiros não profissionais, com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos, no ano da competição, não podendo ultrapassar a linha do meio de campo e/ou realizar qualquer tipo de cobrança de faltas, arremesso de lateral e/ou penalidades que ultrapassem a linha do meio de campo durante a partida. Caso haja disputa através de penalidades máximas após o término da partida, os goleiros poderão ser utilizados.

SUBSEÇÃO I

DAS PARTICULARIDADES NA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 7º - As inclusões de dependentes e convidados que nunca disputaram a competição somente serão aceitas com idade igual ou superior 35 (trinta e cinco) anos, completos no ano da competição, ressalvando-se o direito dos associados da ASFEPA, goleiros e aqueles com idade inferior que já tenham participado de certame anterior.

Art. 8º - Cada equipe jogará com 08 (oito) jogadores, sendo 7 (sete) linhas e 1 (um) goleiro.

§ 1º - Durante a partida será obrigatória a permanência de 1 (um) jogador em campo com idade igual ou superior 50 (cinquenta) anos completos. O mesmo só poderá ser substituído por atleta da mesma faixa etária.

§ 2º - Caso não tenha jogador com essa característica, a equipe jogará apenas com 06 (seis) linhas e 1 (um) goleiro.

Art. 9º - Consideram-se habilitadas a participar do campeonato, as associações internas formadas por atletas integrantes do quadro social da ASFEPA, dependentes e convidados, de acordo com o disposto no Art. 6º com seus parágrafos, incisos e alíneas.

Art. 10 – Caberá a ASFEPA e aos dirigentes, zelar pela veracidade das informações e pela regularidade das inscrições dos atletas dependentes e convidados.

Art. 11 - Caso seja encontrada irregularidade na inscrição de algum atleta, a Coordenação de Futebol poderá indeferir a sua inscrição até que seja sanada a pendência.

Art. 12 – A relação de atletas escolhidos por cada equipe será apreciada pela Coordenação de Futebol e pela Diretoria Executiva da ASFEPA, que poderá vetar atleta que esteja cumprindo suspensão da Associação, seja ele associado, dependente ou convidado.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13 - Em data previamente estabelecida pela Coordenação de Futebol, será realizada a escolha dos atletas, ocasião em que cada equipe poderá escolher no mínimo 20 (vinte) nomes, por intermédio de seus dirigentes ou representantes, conforme o disposto no § 1º, incisos I, II, III e IV, e § 2º, inciso I deste Art. 13.

§ 1º - Atletas pré-selecionados para cada equipe

I – 2 (dois) Dirigentes, obrigatoriamente associados da ASFEPA;

II – 1 (um) espinha obrigatoriamente associado da ASFEPA;

III – 1 (um) espinha associado ou dependente;

V - 3 (três) goleiros não profissionais, maiores de 25 (vinte e cinco) anos no ano da competição.

§ 2º - Dois dias antes da data da escolha, os dirigentes deverão apresentar à Coordenação de Futebol os nomes e anuência dos atletas pré-selecionados (dirigentes e espinhas), a serem previamente vinculados as suas respectivas equipes, conforme disposto no Art. 13, § 1º, incisos I, II e III.

§ 3º - Na data da escolha, a Coordenação de Futebol apresentará a planilha com as equipes e os seus respectivos dirigentes e espinhas pré-selecionados, os quais não poderão ser escolhidos por outras equipes.

§ 4º - As equipes deverão apresentar pelo menos 1 (um) goleiro até a quinta-feira que antecede a primeira rodada, podendo inscrever o segundo e o terceiro goleiro até a última partida da fase classificatória.

§ 5º - Os demais atletas serão escolhidos pelos dirigentes através de sorteio da ordem de escolha por equipe, até o esgotamento da lista de inscritos, seguindo a ordem dos incisos I, II e III e suas alíneas, deste § 5º.

I - Associados da ASFEPA;

II – Dependentes

III – Convidados

§ 6º - As alterações e/ou inclusões de goleiros nas equipes só poderão ser realizadas até a última partida da fase classificatória, utilizando o Anexo I deste regulamento com protocolo até a terça-feira anterior ao dia da partida, ou encaminhamento via correio eletrônico, ao Coordenador Técnico do campeonato.

§ 7º - Após a devida inscrição, o dirigente deverá verificar junto ao site do clube, e/ou aplicativo Copa Fácil, o boletim informativo, sobre a liberação do atleta para jogo.

Art. 14 - Os associados e demais atletas inscritos após a escolha serão sorteados entre as equipes participantes até a final da fase classificatória, mesmo tendo excedido o número de 20 atletas por equipe.

§ 1º - Só serão aceitas inscrições até 2 (dois) dias antes da data do sorteio fixada pela Coordenação de Futebol.

§ 2º – O sorteio a que se refere o caput será efetuado pelo Coordenador de Futebol na presença de, no mínimo, dois dirigentes de agremiações diferentes e um representante da ASFEPA.

§ 3º - A equipe contemplada, não poderá participar de outros sorteios até que todas as demais equipes recebam atletas.

§ 3º - Após o final do retorno classificatório, para as semifinais e finais, não haverá inscrições nem sorteio de atletas.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 15 - O processo disciplinar se inicia com a descrição dos fatos considerados infracionais na súmula ou no relatório do representante da Coordenação de Futebol presente na partida.

§ 1º É obrigatório constar o nome completo dos atletas e dirigentes presentes ao jogo na respectiva súmula e no rol de atletas.

§ 2º O uso do apelido não afasta a obrigatoriedade dos parágrafos anteriores, servindo apenas para facilitar a identificação.

§ 3º O não cumprimento das obrigações dos parágrafos anteriores poderá ensejar punições à equipe, a critério da Comissão Disciplinar.

SEÇÃO I

DO JULGAMENTO EM INSTÂNCIA ÚNICA

Art. 16 - Composto o quórum da Turma Julgadora, o Presidente da Comissão declarará abertos os trabalhos.

Art. 17 - Durante a sessão de instrução e julgamento, após a apresentação do relatório, as provas deferidas serão produzidas na seguinte ordem:

- I - documental;
- II - cinematográfica;
- III - fonográfica;

Parágrafo único: Não haverá depoimento pessoal, testemunhal e outras pertinentes.

Art. 18 – É atribuição a Coordenação de Futebol, receber e elaborar o processo do julgamento contendo as súmulas, os relatórios e demais documentos de interesse ao fato.

§ 1º - Este processo deverá ter suas folhas devidamente assinadas, numeradas e protocoladas com o carimbo da Coordenação de Futebol de acordo com a ordem de recebimento. Na capa do processo deverá constar a numeração, os documentos constantes, o nome das partes envolvidas e a data do jogo. Finalizado, deverá ser

imediatamente remetido a Coordenação de Futebol que após avaliar designará ou não a mesma.

§ 2º - As decisões, devidamente fundamentadas, deverão constar à infração julgada e o dispositivo infringido.

§ 3º - Considera-se publicada a decisão afixada no quadro de aviso da Coordenação de Futebol, no site da ASFEPA e no aplicativo Copa Fácil, com a devida assinatura dos mesmos.

§ 4º - Todos os membros da comissão presentes ao julgamento são obrigados a voto. Exceto o Coordenador Futebol que presidirá a Comissão.

Art. 19 - É vedada a manifestação isolada de qualquer dos membros da comissão sem a manifestação por escrito de todos os demais pares.

Art. 20 - Os recursos encaminhados à comissão deverão ser instruídos com todos os documentos e provas constantes no processo, o relatório do representante, a súmula da partida e o encaminhamento da Coordenação de Futebol, conforme o § 1º do Art. 18.

§ 1º – Quando da remessa do recurso, a Coordenação de Futebol deverá informar, por escrito, todos os fatos atinentes ao caso, bem como juntar aos autos as respectivas fichas de todos os envolvidos. Na hipótese de suspensão disciplinar, deverá informar se o atleta é primário ou se está cumprindo suspensão.

Art. 21 - As decisões da Comissão Disciplinar devem ser lavradas em ata e imediatamente publicadas, a fim de não prejudicar a programação da nova rodada.

Art. 22 - As decisões da Comissão Disciplinar são de caráter definitivo e irrevogável, de efeito imediato não podendo recorrer das decisões proferidas. Com a devida publicidade.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS

Art. 23 - Os jogos dos Campeonatos ora regulamentados terão como local o campo da sede campestre da ASFEPA e serão realizados em datas e horários previamente estabelecidos pela Coordenação de Futebol, conforme tabela de jogos publicada.

Art. 24 – O uniforme de cada equipe é composto de camisas obrigatoriamente iguais, com exceção da do goleiro e calções de uma única cor predominante, sendo que a equipe infratora sofrerá sanções disciplinares.

§ 1º - É vedada qualquer propaganda política, institucional, comercial e similar, salvo com prévia autorização da Coordenação de Futebol e Diretoria Executiva da ASFEPA.

§ 2º Todas as camisas das equipes deverão ser obrigatoriamente numeradas e com a logomarca da ASFEPA.

§ 3º É permitida a utilização de camisa com a mesma numeração pelo atleta reserva, ficando a cargo do representante da Coordenação de Futebol, as anotações cabíveis, para efeito de controle do campeonato.

§ 4º Só será permitida a utilização de chuteiras ou tênis tipo society, sem travas.

§ 5º - Todos os atletas titulares e reservas deverão dirigir-se à mesa e assinar a súmula do jogo com a supervisão do mesário, preferencialmente antes do início da partida.

§ 6º - Após o término da partida e as anotações do mesário e do árbitro, a súmula não poderá conter nenhuma outra anotação e/ou assinatura.

§ 7º Somente poderão participar da segunda fase os atletas que tiverem participado de pelo menos um jogo da fase classificatória. Em caso de descumprimento, a equipe infratora será penalizada nos termos do artigo 71 deste regulamento.

Art. 25 – As partidas terão duração de 60 (sessenta) minutos divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos cada, havendo um intervalo de 10 (dez) minutos entre o primeiro e segundo tempo.

§ 1º - Para o início de cada partida da rodada haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 26 – As substituições são ilimitadas em qualquer tempo, sendo vedada a substituição de atleta expulso.

§ 1º - Será permitido o retorno de atleta já substituído.

Art. 27 – Os anexos, e as tabelas auxiliares, são parte integrante deste regulamento, a partir de sua publicação, e serão atualizados(as) no decorrer do campeonato.

Art. 28 – Os campeonatos não encerrados no mesmo ano do início da competição deverão ser concluídos conforme decisão da Coordenação de Futebol.

SEÇÃO I DA PONTUAÇÃO

Art. 29 - Os campeonatos obedecerão aos seguintes sistemas de pontuação:

- I - Vitória----- 3 pontos;
- II - Empate----- 1 ponto;
- III – Derrota----- 0 ponto.

Art. 30 – As partidas cujos pontos sejam adjudicados por este regulamento através da Coordenação de Futebol ou da Comissão Disciplinar, terão como resultado 3x0 em favor da equipe beneficiada.

Art. 31 – Caso uma equipe, após ter participado de ao menos uma partida, abandone, seja excluída ou eliminada da competição, independentemente dos resultados, serão computados 03 (três) pontos para as equipes que iriam confrontar no restante do turno, excetuada a hipótese do inciso III do Art. 35.

§ 1º – As partidas já realizadas pela equipe retirante terão seus resultados regularmente mantidos, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas a atletas, dirigentes ou equipes.

§ 2º - Conforme o art. 59 em seu parágrafo 1º, a equipe pode utilizar o número mínimo de até 05(cinco) atletas para não receber o WXO, no entanto, caso a equipe permaneça com essa inferioridade numérica, a partida se encerrará no momento em que o placar estiver com diferença de 6 gols para qualquer equipe em qualquer momento do jogo.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 32 – O Campeonato da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará - ASFEPA, terá o seguinte sistema de disputa:

§ 1º- A competição será dividida em duas etapas:

I - 1ª Etapa –Classificatória – 01(um) turno em jogos de ida e volta, em sistema de rodízio simples (todos contra todos).

II - 2ª Etapa –Final - Se classificarem para a 2ª etapa apenas 04 (quatro) equipes, classificação essa definida conforme a conquista de maior número de pontos obtidos no contexto geral na 1ª etapa, caso haja empate em número de pontos, serão usados os critérios de desempate conforme o Art. 33.

§ 2º- A etapa Final, chamada de play off final, será disputada obrigatoriamente por 04 (quatro) equipes. O Play off consiste primeiramente na semifinal. As equipes designadas como 1º e 4º lugares realizarão duas partidas semifinais com a vantagem de dois resultados iguais (o saldo de gols é considerado) a favor da equipe designada como 1º lugar. As equipes designadas como 2º e 3º lugares realizarão duas partidas semifinais com a vantagem de dois resultados iguais (o saldo de gols é considerado) a favor da equipe designada como 2º lugar.

§ 3º - O saldo de gols é levado em consideração nas duas partidas semifinais.

§ 4º - Ao final da 2ª semifinal as duas equipes classificadas farão a partida final e as equipes desclassificadas farão a disputa do 3º e 4º lugares.

§ 5º - A decisão da 3ª colocação será disputada em jogo único, pelas equipes que ficaram em 3º e 4º lugares nas semifinais, não haverá vantagem por parte de nenhuma equipe, caso a partida termine empatada a mesma será definida através das penalidades máximas, conforme critérios da FIFA.

§ 6º - A final do campeonato será definida em partida única sem vantagem, caso termine empatada no tempo regulamentar, a disputa será em cobrança de pênaltis conforme critérios da FIFA.

§ 7º - Somente poderão participar do play off finais (fase final) os atletas que tiverem participado de pelo menos um jogo durante a 1ª etapa (turno classificatório). Em caso de descumprimento, a equipe infratora será apenada com perdas dos pontos da partida.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Art. 33 - São critérios de desempate, na ordem abaixo:

- I Maior número de vitórias no campeonato;
- II Saldo de gols;
- III Vencedor do confronto direto no campeonato;
- IV Menor número de cartões vermelhos no campeonato;
- V Menor número de cartões amarelos no campeonato;
- VI Sorteio.

SEÇÃO IV

DO ADIAMENTO, SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DE UMA PARTIDA.

Art. 34 – Após o início da partida, a suspensão e a interrupção desta é decisão exclusiva do árbitro.

§ 1º - Considera-se suspensa à partida momentaneamente paralisada, porém reiniciada na mesma ocasião ou em outra oportunidade, por decisão da Coordenação de Futebol.

§ 2º - Considera-se interrompida a partida iniciada, porém não finalizada por ter ocorrido algum dos fatos descritos no artigo 35.

Art. 35 - São causas para suspensão ou interrupção da partida:

- I -Falta de segurança para continuação da partida;

- II - Conflito ou distúrbio grave, dentro do campo do jogo;
- III - Mal estado do gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- IV - Falta de energia elétrica.

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II do art. 35, a partida somente poderá ser interrompida após o decurso de 15 (quinze) minutos. Nos casos dos incisos III e IV do Art. 35, a interrupção somente poderá ocorrer após o decurso de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - Caso a partida seja interrompida em razão dos casos previstos nos incisos I e II do art. 35, observar-se-á o seguinte:

I - Se a equipe que houver dado causa à interrupção era na ocasião a vencedora, será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero). Se perdedora, a equipe adversária será declarada vencedora, prevalecendo o escore do momento da interrupção;

II - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à interrupção será declarada perdedora, acrescentando-se um gol favoravelmente à equipe inocente.

III - Caso ambas as equipes sejam declaradas culpadas pela interrupção, as mesmas não somarão pontos na tabela de classificação.

§ 3º - A Comissão Disciplinar será responsável em julgar os processos disciplinares citados acima, envolvendo sócio do clube que, de alguma maneira, transgredir, durante a realização de partidas de futebol da qual esteja participando, seja como atleta ou como dirigente, regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato de Futebol, ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 36 - As partidas interrompidas, pelas causas descritas nos incisos III e IV do Art. 35, cujo tempo tiver ultrapassado 2/3 (dois terços) do tempo regulamentar, serão consideradas encerradas, prevalecendo o escore do momento da interrupção.

§ 1º - Em não havendo transcorrido o lapso de tempo do “caput” deste artigo, a partida será concluída em dia e hora designados pela Coordenação de Futebol, reiniciando com o tempo e o escore da partida suspensa.

§ 2º - Da continuação da partida suspensa, somente poderão participar os atletas cujos nomes e assinaturas já constavam da súmula da respectiva partida, até o momento da interrupção da mesma.

Art. 37 - Nos casos de adiamento, suspensão e interrupção de qualquer partida, o árbitro, o delegado do jogo e o diretor e/ou coordenador de futebol presentes, deverão descrever minuciosamente em relatório o fato, indicando o(s) responsável (is) pela ocorrência, se for o caso.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38 - A Comissão Disciplinar, na fixação das penalidades, entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 1º - São circunstâncias que podem agravar a penalidade a ser aplicada, quando não constituem ou qualificam a infração:

I - ter sido praticada com o concurso de outrem;

II - ter sido praticada com o uso de instrumento ou objeto lesivo;

III – ter o infrator de qualquer modo, concorrido para a prática de infração mais grave;

IV - ser o infrator, dirigente ou técnico de equipe ou membro da diretoria da ASFEPA.

V - ser o infrator reincidente.

§ 2º - São circunstâncias que podem atenuar a penalidade:

I - não ter o infrator sofrido qualquer punição nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data do julgamento;

II – ter sido a infração cometida em desafrenta a grave ofensa moral;

Art. 39 - Havendo agravantes e atenuantes, a pena a ser aplicada será mensurada pelo julgador.

Art. 40 - Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois de julgado e punido anteriormente pela Comissão Disciplinar, no mesmo campeonato.

Art. 41 - Aquele que reincidir nas penas de quaisquer dos artigos deste título estará sujeito a aplicação de até o dobro da pena anteriormente aplicada, ressalvados os artigos que já contenham a previsão de pena por reincidência e a análise das circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 42 - Aquele que reincidir, e for apenado, pela terceira vez pela mesma infração ficará sujeito à eliminação do campeonato, desde que as penas anteriormente aplicadas, somadas, alcancem mais de 10 (dez) jogos.

Art. 43 - Aquele que for apenado e suspenso por infrações diferentes por mais de 03 (três) vezes ficará sujeito à eliminação desde que as penas, somadas, alcancem mais de 12 (doze) jogos.

Art. 44 - Aquele que, não sendo reincidente, for apenado, por cumulação de penas, a mais de 14 (quatorze) jogos, estará sujeito à eliminação do campeonato.

Art. 45 - Considera-se reincidente aquele que, tendo sido apenado com eliminação no campeonato anterior, pratica a tentativa de agressão no campeonato seguinte.

Art. 46 - Quando o agente mediante uma única ação pratica duas ou mais infrações, a pena maior absorve a de pena menor.

Art. 47 - Quando o agente mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

Art. 48 - Se o dirigente for apenado e também for atleta, ficará suspenso como atleta pelo tempo da pena aplicada.

Art. 49 - Quando o atleta for apenado e também for dirigente e/ou técnico, ficará suspenso da competição.

Art. 50 - Os casos de infração que a Comissão Disciplinar considerar graves serão comunicados à Diretoria Executiva para as providências disciplinares previstas no estatuto social da ASFEPA.

Art. 51 - Os atletas, dirigentes ou técnicos de equipe cumprirão sempre a suspensão automática de 01 (um) jogo após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Art. 52 - A Coordenação de Futebol manterá atualizada a relação de cartões recebidos pelos atletas, sendo de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição, o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 53 - A suspensão automática não elide a aplicação das penalidades decorrentes da infração praticada.

Art. 54 - As quatro equipes classificadas para as fases finais da competição (Play Offs), terão o direito de zerar seus cartões amarelos, até o quantidade de dois cartões, caso o atleta tenha recebido o seu terceiro amarelo ou recebeu o cartão vermelho, o mesmo será obrigado a cumprir a suspensão automática e as sanções disciplinares caso seja julgado(nas partidas finais). E o mesmo ficará impossibilitado de participar das partidas subsequentes.

§ 1º – Os cartões amarelos que serão zerados não serão desconsiderados para efeito da escolha da equipe mais disciplinada.

Art. 55 - O atleta, dirigente ou técnico que receber cartão vermelho durante uma partida deverá imediatamente deixar o campo. Aquele que insistir em permanecer no campo de jogo, inclusive no banco de reservas, terá sua pena majorada em 04 (quatro) jogos, sem prejuízo das sanções decorrentes da infração praticada.

Art. 56 – Durante as partidas, somente terão acesso ao campo de jogo os atletas, devidamente uniformizados, das equipes a se enfrentar, cabendo ao árbitro observar esta exigência.

§ 1º Considera-se campo de jogo toda área interna do alambrado.

§ 2º Os dirigentes, atletas reservas e representantes de equipes ficarão restritos ao banco de reservas, exceto por dois treinadores em áreas específicas, ficando os infratores sujeitos às penalidades deste Regulamento.

Art. 57 - Também estão sujeitos às penalidades desta norma e do Estatuto da associação, os atletas, dirigentes e demais associados que utilizarem copos e garrafas de vidro, materiais contundentes e bebidas alcoólicas no interior do campo do jogo.

Art. 58 – Em todas as partidas, o representante da Coordenação de Futebol deverá apresentar relatório detalhado acerca das ocorrências observadas durante a partida, incluída as falhas de arbitragem. Este relatório deverá acompanhar a súmula e o relatório do árbitro, quando da aprovação da rodada.

Art. 59 – Os dirigentes e/ou representantes de equipe deverão assinar obrigatoriamente a súmula do jogo antes do início da partida. Os atletas deverão assinar a súmula até o final da partida. O descumprimento dessa norma sujeitará o autor às sanções disciplinares.

§ 1º Observar-se-á o número mínimo de 05 (cinco) atletas, devidamente uniformizados, por equipe para o início da partida. Não havendo este número mínimo, o árbitro aguardará o período de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da partida, quando então será declarado o WxO.

§ 2º Iniciada a partida com o número mínimo exigido de jogadores, não há impedimento que no decorrer do jogo seja autorizada à entrada de novos atletas.

Art. 60 – A equipe que não comparecer para disputar uma partida, impedindo sua realização, caracterizará WxO. Além do placar de 3 x 0 em favor da equipe presente, a equipe ausente sofrerá punição com a perda dos pontos em favor do adversário e ficará sujeita às demais penalidades previstas neste Regulamento.

§ 1º A reincidência nesta infração implicará na eliminação automática da equipe da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados.

§ 2º A equipe que cometer a infração perderá seu direito de cumprimentos de suspensões ou cartões, portanto as penalidades passarão para o jogo subsequente, no entanto a equipe que comparecer a campo terá todos os benefícios de um jogo normal.

§ 3º Depois de aplicado o WYO pelo árbitro da partida, o mesmo não poderá ser revertido, nem mesmo com a autorização da equipe vencedora.

Art. 61 – O atleta, dirigente e/ou representante que receber cartão vermelho durante uma partida deverá imediatamente deixar o campo. Aquele que insistir em permanecer no campo de jogo, inclusive no banco de reservas, terá sua pena majorada em 04 (quatro) jogos, sem prejuízo das sanções decorrentes da expulsão.

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 62 – Esta seção dispõe sobre as infrações praticadas por dirigentes, representantes de equipes e/ou atletas nos campeonatos de Futebol promovidos pela Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará - ASFEPA, sem prejuízo de demais sanções aplicadas com base no Estatuto da Associação.

Art. 63 – Estão sujeitos às sanções deste regulamento, os atletas, dirigentes ou representantes de equipe, expulsos ou citados na súmula do jogo e/ou relatório do representante, podendo referidas sanções ter caráter cumulativo, observada a ficha disciplinar.

Art. 64 – Praticar agressão física a atleta da mesma equipe ou adversário, dirigente, expectador, técnico de equipe, árbitro, auxiliares, seguranças, representantes ou membros da Diretoria e membros do órgão julgante.

Pena: - Eliminação do campeonato

§ 1º - No caso de tentativa de agressão física a qualquer dos acima identificados.

Pena: 03 a 06 jogos

§ 2º Ocorrendo revide por parte do agredido será julgado de acordo com a proporção dos meios empregados.

Pena: 02 jogos a Eliminação do campeonato

Art. 65 – Ofender moralmente:

I – Atletas adversários ou companheiros de equipe, expectador ou qualquer pessoa envolvida na partida.

Pena: 01 a 02 jogos

II – árbitros, auxiliares e representantes da Coordenação de Futebol.

Pena: 02 a 04 jogos

III – membros da Diretoria da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará.

Pena: 04 a 06 jogos.

Art. 66 – Reclamação por gestos ou palavras de forma acintosa, ameaça e provocação.

I – atleta adversário ou companheiro de equipe, espectador ou qualquer pessoa envolvida na partida.

Pena: 01 a 02 jogos

II – Árbitros, auxiliares e representantes da Coordenação de Futebol.

Pena: 01 a 03 jogos

III – Membros da Coordenação de Futebol.

Pena: 03 a 06 jogos

Parágrafo Único. A pena será aplicada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 67 – Prática de jogada violenta, seguida de expulsão.

Pena: 1 a 6 jogos

Art. 68 - Prometer a árbitro, auxiliar ou representante da Coordenação de Futebol qualquer vantagem indevida para que influa no resultado da partida e/ou alteração na sumula ou relatório.

Pena: Eliminação do campeonato

Art. 69 – Prática de atitude antidesportiva.

Pena: 1 a 6 jogos

Art. 70 – Invasão de campo de jogo.

Pena – 1 a 06 jogos

Art. 71 – Participação do atleta em equipe sem a devida inscrição e/ou sorteio perante a Coordenação de Futebol.

Pena ao atleta: Eliminação, ficando impedido de solicitar inscrição e/ou sorteio para qualquer equipe.

Pena à equipe: perda do jogo que disputou, pelo score de 1 x 0, além da perda de 3 (três) pontos na tabela do campeonato

Art. 72 – Participação do atleta em equipe diversa da qual foi inscrito, sorteado e/ou idade mínima permitida.

Pena ao atleta: Eliminação, ficando impedido de participar de qualquer equipe.

Pena à equipe: perda do jogo que disputou, pelo score de 1 x 0, além da perda de 3 (três) pontos na tabela do campeonato.

Art. 73 – Incluir em competições promovidas pela ASFEPA, atletas, dirigentes e representantes de equipes punidos, em face de qualquer das penas descritas neste regulamento.

Pena: O atleta que deixou de cumprir a suspensão automática será apenado com mais dois jogos de suspensão. Se a pena tiver sido aplicada pela Comissão Disciplinar, aplicar-se a ao atleta o dobro daquela já imposta;

Pena à equipe: perda do jogo que disputou pelo score de 1 x 0, além da perda de 3 (três) pontos na tabela do campeonato.

Art. 74 – Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos ou decisões da Coordenação de Futebol e do Órgão Judicante.

Pena: Suspensão de 30(trinta) dias das competições oficiais de futebol, além de outras sanções impostas pela infração praticada.

Art. 75 – As punições impostas, inclusive a automática, não podendo ser cumpridas no campeonato em vigência, serão obrigatoriamente completadas no Campeonato seguinte:

Parágrafo único – No caso de eliminação, se faltar menos de 10 jogos para o final do campeonato, a pena será automaticamente revertida para 10 jogos a serem cumpridas, em seu saldo, no próximo campeonato.

Art. 76– Causar impedimento ao início da partida, dar ordens à equipe para desistir do jogo antes ou depois de iniciada, abandonar campo de jogo e simular contusão.

Pena ao atleta: 02 a 06 jogos

Pena à equipe: perda dos pontos da partida em favor do adversário

§ 1º – Da mesma forma, aquele que solicitar o encerramento antecipado da partida sofrerá as sanções deste artigo.

§ 2º - Em caso reincidência a equipe será excluída da competição.

Art. 77 – Aquele que praticar infração tipificada no presente regulamento, antes, durante ou após as partidas, desde que os motivos e causas determinantes sejam relativos ao jogo, serão aplicadas as punições previstas no Regulamento vigente.

I – Envolvendo-se não participante do campeonato, imediatamente a Coordenação de Futebol comunicará a Diretoria Executiva para as providencias cabíveis;

II – Se ficar devidamente comprovado o envolvimento de qualquer pessoa que não tenha participado da partida, nada impede que sejam citadas na sumula ou no relatório do representante, podendo a Coordenação de Futebol oferecer parecer, no sentido de elucidar os fatos, e encaminhar os autos ao órgão judicante.

Art. 78 – Ao(s) atleta(s) devidamente inscrito no campeonato que não esteja participando diretamente da partida, vir incitar publicamente o ódio ou a violência, ameaçar ou provocar atleta adversário ou companheiro de equipe.

PENA: suspensão de 02 a 04 jogos

Art. 79 - O atleta, dirigente ou representante de equipe que for expulso, ficará automaticamente excluído da partida seguinte de sua agremiação, independente de julgamento pelo órgão judicante (Partida automática).

Art. 80– Não serão recebidas proposições no sentido de alegar desconhecimento das Normas previstas neste Regulamento

Art. 81 – Os casos Omissos e as lacunas deste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios gerais do direito, visando sempre à defesa da disciplina e a moralidade do Futebol interno da ASFEPA.

Art. 82 – Nos casos de agressão física, deverão ser observados os seguintes dispositivos:

I – Não sendo o atleta eliminado, fica o mesmo, em qualquer nova punição apenada em dobro.

II – No caso de reincidência, o atleta será eliminado.

III – As punições, no caso de não se ter jogos suficientes para cumpri-las no Campeonato corrente, serão completadas no Campeonato seguinte.

IV – O apenado não poderá participar do Campeonato de Futebol, enquanto cumprir a sua pena.

Art. 83 – Além das sanções acima citadas, outras podem ser aplicadas de forma cumulativa, devendo todas ser anotadas na ficha disciplinar.

Art. 84 – Aquele que impedir o início da partida será apenado de acordo com o disposto neste regulamento, e sua equipe sofrerá perda dos pontos da partida em favor do adversário.

Art. 85 – Em caso de reincidência a equipe será eliminada da competição.

Art. 86 – Aquele que cometer qualquer infração em campo de jogo ou área adjacente, antes, durante ou logo após qualquer partida sofrerá as penalidades desse estatuto.

Parágrafo único – Caso o envolvido não seja participante do Campeonato, a Coordenação de Futebol comunicará a Diretoria Executiva para as devidas providências.

Art. 87– Não poderão participar de nenhum jogo aqueles que estiverem cumprindo pena.

Art. 88 – Perderá a condição de dirigente aquele que reincidir em infração, considerada grave pela Coordenação de Futebol.

Art. 89 – Os casos de indisciplina e agressão que a Coordenação de Futebol considere graves serão comunicados a Diretoria Executiva para as devidas providências.

Art. 90 – A equipe que utilizar em jogo atleta suspenso, eliminado, não sorteado, inscrito por outra equipe ou que não seja sócio, dependente ou convidado da ASFEPA, perderá os pontos da partida em favor do adversário e o atleta infrator terá sua pena dobrada.

§ 1º - A equipe que utilizar, durante a partida, o goleiro fora de sua posição, perderá os pontos da partida em favor do adversário e o atleta será apenado com cartão amarelo.

§ 2º - A equipe que utilizar, durante a partida, 7 (sete) jogadores de linha, sem que pelo menos 1 (um) deles tenham idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, perderá os pontos da partida em favor do adversário.

CAPITULO VI

DAS PREMIAÇÕES

Art. 91 – A Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará – ASFEPA, conferirá, ao final do campeonato, em data a ser marcada, a premiação das equipes conforme abaixo:

§ 1º - Premiação de equipes

- I - À equipe campeã: 20 medalhas e 01 troféu.
- II - À equipe Vice-Campeã: 20 medalhas e um troféu;
- III - À equipe que ficar em terceiro lugar: 20 medalhas e um troféu;
- IV - À equipe “FAIR PLAY”: 20 medalhas e um troféu.

§ 2º - Premiação individual

- I – Artilheiro;
- II – Goleiro menos vazado;
- III – Melhor dirigente de equipe;
- IV – Craque do campeonato;
- V – Jogador revelação do campeonato;
- VI – Melhor Árbitro.

Art. 92 – O critério para a escolha da premiação individual prevista no Art. 91 § 2º, Incisos I, II, III, IV, V e VI será da seguinte forma:

§ 1º Critério para a premiação de artilheiro

- I – Apuração do atleta que obtiver a maior totalidade de gols no campeonato
 - a) – Em caso de empate, o prêmio será dado a todos os atletas que alcançarem o mesmo maior número de gols.

§ 2º Critério para a premiação do goleiro menos vazado

- I - Apuração da média de gols sofridos durante o campeonato, desde que tenha jogado no mínimo 50% (cinquenta por cento) e mais 01 (uma) partida, contadas nos 02 (dois) turnos iniciais.
 - a) – Em caso de empate, o prêmio será dado a todos os goleiros que alcançarem a mesma melhor média.

§ 3º Critério para a premiação do melhor dirigente de equipe

- I – Será premiado o dirigente da equipe campeã

§ 4º Critério para a premiação do craque do campeonato

I – Votação na súmula de jogo por todos os atletas que participaram da última partida da fase classificatória.

- a) – Em caso de empate, a escolha será da Coordenação de Futebol.
- b) – Não será permitida votação após o fechamento da súmula do jogo.

§ 5º Critério para a premiação do jogador revelação do campeonato

I – Votação na súmula de jogo por todos os atletas que participaram da última partida da fase classificatória.

- a) – Os candidatos serão atletas indicados pela Coordenação de Futebol e que tenham participado pela primeira vez do campeonato.
- b) - Não será permitida votação após o fechamento da súmula do jogo.
- c) Em caso de empate, a escolha será da Coordenação de Futebol.

§ 6º Critério para a premiação do melhor árbitro

I – Observação da Coordenação do Campeonato.

Art. 93 - Será escolhido um(a) associado(a), a ser homenageado, nominando os troféus do campeonato, o qual receberá uma placa de honra ao mérito.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 94 – A Diretoria Executiva da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará - ASFEPA, através de seus membros, é autoridade competente, para decidir a intervenção no campeonato.

Art. 95 – Após a aprovação pelos órgãos de Controle e Direção do campeonato, este regulamento não poderá ser alterado em hipótese nenhuma, com exceção dos Anexos e Tabelas Auxiliares, que serão atualizados pela Coordenação de Futebol, de acordo, com as informações e estatísticas do campeonato, e disponibilizados na página da ASFEPA, no endereço www.asfepa.com.br.

§ 1º – Este regulamento possui os seguintes anexos e tabelas auxiliares:

I – Anexos

- a) – Ficha Cadastral de Atleta

II - Anexo II - Tabelas Auxiliares – Estatísticas do Campeonato

- a) – Tabela I – Equipes/Atletas
- b) –Tabela II –Classificação
- c) - Tabela III –Artilharia

- d) – Tabela IV – Desempenho dos Goleiros
- e) – Tabela V – Controle de Cartões
- f) – Tabela VI - Fair Play
- g) – Tabela VII – Calendário de jogos

Art. 96 – Este Regulamento entrará em vigor após sua apreciação pela Coordenação de Futebol e aprovação pela Diretoria Executiva da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará – ASFEPA, e pelos dirigentes das equipes participantes. Sua validade será até o final do XXVI Campeonato de Futebol Social – ASFEPA – 2023.

Belém, 05/07/2023

Geraldo Nogueira
Presidente da ASFEPA

Sílvio Saraiva
Coordenador de Futebol

Altino Sampaio e Fábio Vieira
Dirigentes UDI

Antonio Henriques e Luís Ribeiro
Dirigentes Refazenda

Lucivaldo Freitas e João Carlos Tavares
Dirigentes CentralPac

Rivail Figueiredo e Eduardo Gonçalves
Dirigentes CECOMT

Vinícius Soares e Leonardo Ouro Preto
Dirigentes Aliança Fiscal